



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PRAÇA TONICO RABELO, 138 - TEL.: (37)3323-1307 - TELEFAX: (37) 3323-1449
CEP 35582-000 - PAINS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1009/2003

Declara de utilidade pública a COMPRESSAMIG Comissão de Preservação do Rio São Miguel.

A Câmara Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte:

Art.1º-Fica declarada de utilidade pública a **COMPRESSAMIG – Comissão de Preservação do Rio São Miguel**, inscrita no CNPJ: 06.683.897/0001-47, com sede ao Sítio Quatro Estações,S/N.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains/MG, 19 de maio de 2003.

Therina Machado

Traci da Costa

Paulo Sérgio

Antônio Roberto

João Rodrigues Primo

João Durval de Almeida

Luiz Carlos

APROVADO em única discussão

por 10 votos a favor

Sala das Sessões 02/06/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

DIVISÃO DE ADM. E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº: 071 / 2.003

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições resolve conceder a licença a "COMPRESSAMIG-COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DO RIO SÃO MIGUEL" residente / localizada em (na) Sítio Quatro Estações para proceder a atividade de conservação e preservação dos recursos naturais.; desenvolver projetos de educação ambiental e outras atividades associativas.

ESPECIFICAÇÃO DA LICENÇA

- ☐ Construção
- ☒ Localização
- ☐ Prestação de Serviços
- ☐ Outros
- ☒ Funcionamento.
- ☐ _____

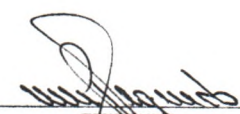
DADOS TÉCNICOS

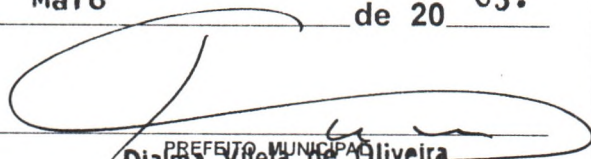
CNPJ: 05.583.897/0001-47

OBS.: Alvará expedido para o exercício de 2.003.

NOTA: Este Alvará só é válido para o período que constar do recibo de quitação da Taxa de Licença em anexo e deverá ser colocado em lugar de destaque.

Em 20 de Maio de 20 03.


- EMITENTE -
José C. de Moraes II
Sec. da Fazenda e Adm.


PREFEITO MUNICIPAL
Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DO RIO SÃO MIGUEL - COMPRESSAMIG, com sede no Sítio Quatro Estações, nesta cidade de Pains, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.583.897/0001-47, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de preservação e conservação do meio ambiente, sendo a sua Diretoria, em exercício, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 01/01/2003 até 31/12/2005, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

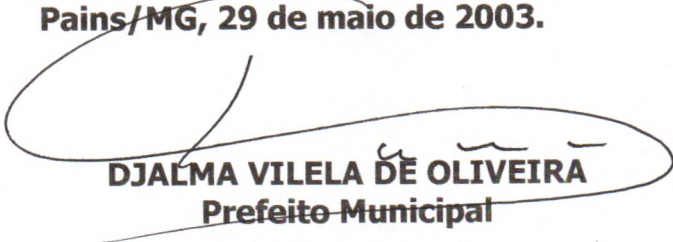
Presidente: Raimundo Bezerra da Costa, aposentado, CPF: 008.464.655-04.

1º Secretário: Magda Aparecida da Costa Guedes, Advogada, CI: m-6.023.256 - CPF: 798.502.516-20.

1º Tesoureiro: Isac Gonçalves da Silva, funcionário público, CPF: 203.276.336-20.

Atesto, outrossim, que a referida ENTIDADE não remunera os membros de sua DIRETORIA, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas, ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Pains/MG, 29 de maio de 2003.


DJALMA VILELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

m
b)
m
c)
va
d)
na
ou
e)
a
d)
b)
de
a)
b)
com
vi
Ar
pro
con
Art
cor
de
rio

Estatuto da Comissão de Preservação do Rio São Miguel

Capítulo I - Denominação, Sede e Objetivos

Art. 1º - A Comissão de Preservação do Rio São Miguel - COMPRESSAMIG, é uma sociedade civil, de âmbito nacional, com personalidade jurídica própria, de fins não lucrativos e de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Pains, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Comissão de Preservação do Rio São Miguel - COMPRESSAMIG, tem por finalidade:

- a) atuar promovendo ou realizando ações que per-

als
Ar
a
lay
Art
me
cate
a) E
b) H
c) G

mitam a conservação e preservação dos recursos naturais;

b) Desenvolver projetos de educação ambiental gratuitamente em todos os níveis;

c) Pleitear a criação de áreas de preservação ou conservação que possuam valor ecológico;

d) Celebrar acordos, convênios de cooperação técnica, cultural e financeira de parceria com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

e) Promover, subvencionar e divulgar estudos e pesquisas que visem o desenvolvimento sustentado em especial do Rio São Miguel;

f) Contratar serviços ou pessoal técnico e especializado necessário à consecução de seus objetivos;

g) Promover o desenvolvimento da cultura;

h) Promover ações que visem o crescimento social e comunitário e que garantam melhores condições de vida.

Art 3º — A COMPRESSAMIG terá regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art 4º — A fim de cumprir suas finalidades a COMPRESSAMIG se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aliado do artigo 3º.

Art 5º — No desenvolvimento de suas atividades a COMPRESSAMIG não fará qualquer discriminação.

Capítulo II — Dos Sócios

Art 6º — A COMPRESSAMIG é constituída por número limitado de sócios distribuído-se nas seguintes categorias:

a) Efetivos

b) Honorários

c) Patrocinadores

Art 7º - Poderão ser admitidos como associados efetivos quaisquer pessoas idôneas, interessadas pela questão ambiental, cujos pedidos de admissão tiverem sido aceitos pela diretoria.

Art 8º - O título de sócio honorário poderá ser conferido pela Assembleia Geral através de indicação da diretoria e votado pela Assembleia Geral as personalidades brasileiras ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços, na área de conservação ambiental.

Art 9º - Poderão ser admitidos como sócios patrocinadores, pessoas físicas, empresas ou entidades interessadas em apoiar a manutenção e desenvolvimento da COMPRESSAMIG, e que, contribuam na forma que for estabelecida pela diretoria.

Art 10 - São direitos dos sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- Tomar parte, discutir, votar e ser votado nas Assembleias Geral Ordinária e Especial;
- Receber as publicações da COMPRESSAMIG;
- Participar das reuniões ordinárias.

Art 11 - São deveres do sócio:

- a) Agir em defesa do meio ambiente, de acordo com suas possibilidades;
- b) Colaborar solidariamente com a diretoria na consecução dos objetivos da COMPRESSAMIG;
- c) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- d) Obedecer as determinações da diretoria.

Art 12 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição;

Capítulo III - Da Administração

Art 13 - A COMPRESSAMIG será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

Art 14 - A Assembleia Geral, órgão supremo da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art 15 - Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Decidir sobre as reformas no Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 33;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Aprovar o Regimento Interno.

Art 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- Aprovar o relatório anual da Diretoria;
- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art 17 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- Pela Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal;
- Por requerimento de 2/3 dos sócios.

Art 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com no mínimo de 10 (dez) sócios.

Art 19 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo

Tesoureiros, primeira e segundo secretários.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art 20 - Compete à diretoria:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) nomear comissões de estudo, trabalho, propaganda e outros objetivos podendo para isso delegar poderes;
- f) Deliberar sobre a administração e aplicação dos lucros e bens sociais.

Art 21 - A diretoria reunia-se - o no mínimo uma vez por mês.

Art 22 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a COMPRESSAMIG judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- d) Presidir a Assembleia Geral;
- e) Pronunciar-se publicamente em nome da COMPRESSAMIG, dentro destas diretrizes, ^{ad referendum} da diretoria;
- f) Contratar pessoal necessário para a execução dos serviços de administração da COMPRESSAMIG, fixando sua remuneração.

Art 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedi-

mentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art 24 - Compete ao Primeiro Secretário:

a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, e redigir atas;

b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;

c) gerir a administração ordinária.

Art 25 - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e/ou impedimentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art 26 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração;

b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

c) apresentar relatório de receita e despesas, sempre que lhe forem solicitados;

d) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

e) apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;

f) conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

g) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art 27 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos;

b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art 28 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até seu término.

Parágrafo 3º - Fica estabelecido a permanência de pelo menos um terço do Conselho Fiscal de cada mandato para o seguinte.

Art 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Entidade;

b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art 30 - as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como a dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Capítulo IV — do Patrimônio

Art 31 — O patrimônio da COMPRESSAMIG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art 32 — No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Capítulo V — das Disposições Gerais

Art 33 — A COMPRESSAMIG será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art 34 — O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art 35 — Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Lains, 04 de setembro de 1998.

Antônio Alves Pinto.

RELQUIZ DOS SANTOS
Escrivente Juramentada do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
P. A. L. A. S.

CERTIDÃO

Certifico haver registrado o Extra-
to do presente Estatuto, as fls.
014, do livro 2-A, sob nº 64 Dou F6
Pains, 30 de dezembro de 1998
A Escrivã J. Santos

ção de passeatas. Ficou decidido que Antônio
Alves fará o mapa e a escala de trabalho
no Rio, com barcos, no Rio. Os barcos a serem
usados serão contactados por Hélio, Nei e Isaac.
Lamentou-se a necessidade de convidar pescadei-
res do rio para participar do Evento. Ficou a
cargo de José Messias, Marcos e José Maruko a aqui-
sição de fundos para confecção das camisetas a
serem usadas na limpeza do Rio. Nada mais tendo
a ser tratado, Presidente, encerrou a reunião,
requerendo que se lavrasse a presente ata que lida
em reunião, segue assinatura em livro próprio,
uma vez que aprovada.

Ata da Assembleia Geral de Eleição da Diretoria
da Comissão de Preservação do Rio São Miguel -
COMPRESSA MIG - realizada aos vinte dias do mês
de janeiro de dois mil e três, na sede do
Rotary Club de Jains, às 20:00 horas, transcorrendo
a mesma da seguinte forma: Presidente Antônio
Alves Pinto falou que o motivo da presente reu-
nião é a eleição de nova Diretoria da entidade
bem como palestra proferida por Marcos Antônio
Pierangeli sobre a recuperação da Bacia do Rio
São Francisco, um projeto da Emater e a ANA
(Agência Nacional de Águas). Presidente Antônio Alves
falou do trabalho realizado em sua gestão, salven-
do as filmagens das nascentes dos córregos afluentes
do Rio São Miguel resultando uma fita com apresen-
tação do dístico da entidade. Relatou que a falta
de água é um problema mundial, que devemos
preservá-la para as próximas gerações sob pena
de sermos responsabilizados por isso. Relatou ainda
o caso do Isatis que não deparar com empregados

de um determinado açougue de Pains, jogando restos de animais nos leitos do Rio, ocasião que pediu a elaboração dos mesmos já que havia uma entidade lutando pela preservação e limpeza do Rio. Referido caso levou a COMPRESSAMIG a elaborar o panfleto com os seguintes dizeres: "A COMPRESSAMIG informa: Este estabelecimento contribui para a preservação do Rio e a Sociedade painense agradece." Presidente Antônio Alves apresentou a chapa sendo: Presidente - Raimundo Bezerra da Costa; Vice-Presidente - José Francisco Gonçalves; Primeira Secretária - Nádia Aparecida da Costa Mendes; Segunda Secretária - Cleonilde Thadeu Chaves Faria; Primeiro Tesoureiro - Isaac Gonçalves Silva; Segundo Tesoureiro - Antônio Lucas de Souza; Conselho Fiscal - Vinícius Pimentel dos Santos; Alexandre Lima de Paula Neto; Leonardo Oliveira Lara; Dupletes - Marina Geralda da Costa Mendes, Elaine Tomé Borges e Isaias Ferreira dos Reis; Responsável Técnico - Marcos Antônio Lisangel; Conselheiros - Antônio Alves Pinto e José Luiz de Faria. Não houve apresentação de chapa concorrente, sendo a chapa acima nomeada eleita por aclamação de todos os presentes. O novo Presidente, Raimundo Bezerra da Costa proferiu suas primeiras palavras agradecendo a confiança de todos em elegê-lo presidente da entidade e falar de sua tranquilidade em assumir o cargo em virtude do apoio de todos os componentes da chapa. Vice-Presidente, José Francisco Gonçalves, também agradeceu a confiança e relatou sua disposição ao trabalho. Encerrada esta parte da reunião, como primeiro trabalho da nova diretoria, foi passada a palavra ao responsável técnico, Marcos Antônio Lisangel, da Emater, que apresentou o Projeto de Manejo Integrado de Bacias Hidrográficas, ou seja, um Projeto da Emater, ANA e Governo de Minas Gerais (Agricultura, Segurança e Obras).

111.
Presidente Eduardo

Parecer Jurídico

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG solicita parecer acerca da legalidade dos projetos de leis 1004 e 1005/2003, que tratam, :

Declara de Utilidade Pública a Pastoral da Criança de Pains/Mg, e Dispõe sobre denominação de Vias Públicas do Bairro Nosso Teto, município de Pains e dá outras providências.

Projeto ¹⁰⁰⁹1004/2003

A inclusão de qualquer entidade / associação como de utilidade pública abre a ela a possibilidade de, reconhecida sua importância social, poder receber dos diversos organismos públicos, recursos para o desenvolvimento de seus projetos. Quem deve conhecer e dizer da importância da Pastoral da Criança são exatamente aqueles representantes do povo, os vereadores, no nível municipal. Assim, o projeto é legal do ponto de vista jurídico, devendo ser apreciado por esta casa.

S.m.j, esse é o nosso

Parecer.

Projeto 1005/2003

A denominação do nome de vias públicas está disposta na Lei Orgânica Municipal art. 34, inciso XVI - "autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

Proposto a denominação de várias vias públicas segundo o projeto em apreciação cabe tão somente a apreciação de decisão de mérito da nobre casa, estando o mesmo em condições legais de ser apreciado e votado.

S.m.j.. esse é o nosso

Parecer.

Arcos, 07 de abril de 2003

Geraldo Magela Rodrigues
Advogado

